

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: wmzc518a <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 23/03/2021 Indicação nº 2093/2021 Protocolo nº 2921/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Faissal</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário-chefe da Casa Civil, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, a necessidade de construção de bueiros celulares nas comunidades rurais do município de Brasnorte.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade de construção de bueiros celulares nas comunidades rurais do município de Brasnorte conforme solicitação da vereadora Celia Poletto.

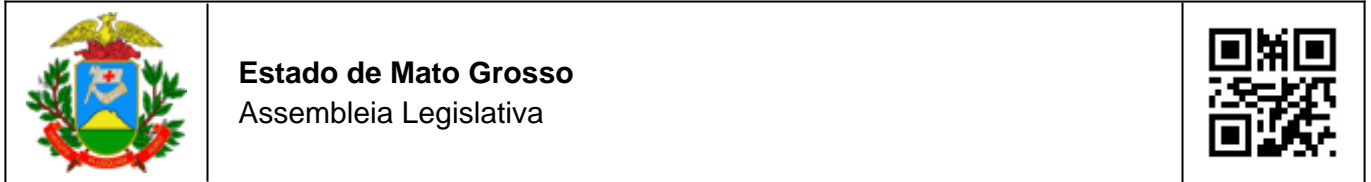
### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição se dá pela necessidade de construção de bueiros celulares em comunidades rurais do município de Brasnorte, conforme solicitação da vereadora Celia Poletto, tendo em vista que o município é extenso e possui inúmeras comunidades rurais que na época das chuvas, sofrem devido ao acúmulo de água nas estradas.

Essas vias de acesso facilitam o escoamento da produção dos agricultores, sendo primordiais para o sustento de muitas famílias.

Os trechos que atualmente necessitam desses bueiros são: 1 - Corrego do Caju - estrada mestre próximo ao antigo aterro Ferrari, entre a Vila Boa Esperança e Vila Nova (Gleba Tibagi), trecho de 10 (dez) metros; 2 - Nascente do Cajuzinho, antiga escolinha, estrada mestre entre Boa Esperança e Vila Nova (Gleba Tibagi), trecho de 08 (oito) metros; 3 - Corrego das Pacas - estrada nrestre Vila Nova/Bom Futuro (Gleba Tibagi) trecho de 10 (dez) metros; 4 - Estrada Toca da onça, entre a propriedade do senhor Augusto do Escritório e Manezinho do INDEA - trecho de 10 (dez) metros; 5 - Estrada Toca da onça, próximo a propriedade do senhor Augusto; 6 - Estrada do Perobal, sentido propriedade Balena e Tania Sansão, trechode 08 (oito) metros; 7 - Córrego Rico, super-bueiro com 03 (três) passagens de 15 (quinze) metros.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta,



cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2021

**Faissal**  
Deputado Estadual